

**DECRETO Nº 2.348, DE 14 DE MAIO DE 2020.**



ALTERA O DECRETO 2.327, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os dados que apontam para um crescimento dos casos de COVID-19 no Município de Bezerros, cenário que, sem a mínima dúvida, estaria ainda mais grave se as ações até então praticadas em prol do distanciamento social não estivessem sendo adotadas;

**CONSIDERANDO** intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 2.327, de 16 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que é tradição acender fogueiras no mês de junho e que a fumaça oriunda das mesmas agrava o quadro de pessoas que estejam com problemas respiratórios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto 2.327 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - Ficam suspensos, pelo período de vigência deste Decreto, no âmbito do Município de Bezerros:

IV – férias de servidores de setores essenciais ao enfrentamento da pandemia até 16 de junho de 2020;

.....  
§4º - O Período de 15 a 29 de maio de 2020, corresponde ao recesso que seria em julho.

**Art. 2º** - Fica expressamente proibido acender fogueiras na zona urbana e núcleos urbanos em zona rural, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 3º** - O cumprimento do art. 2º será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Guarda Municipal, Departamento de Trânsito de Bezerros, das Forças Policiais e demais órgãos de fiscalização, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização por crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 14 de maio de 2020.**



**BRENO DE LEMOS BORBA**  
Prefeito